

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013 – PREGÃO/SECULT – SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 – BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

E REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO Nº 150. 003062 /2012

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h30min DO DIA 04 /06 /2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h45min HORAS DO DIA 04/06/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min HORAS DO DIA 04/06 /2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/05, 26.851/2006 e 32.716/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 61, de 12/12/2012, DODF nº 252 de 13/12/2012**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de restauro, arquitetura, projetos complementares e orçamento da obra para execução de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e Anexo, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. O valor global estimado para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 4.658.439,50 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o Anexo I – “C” deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7 deste edital.

2.1.3. Não será permitido que uma mesma empresa participe em mais de uma proposta.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.

2.3.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.4. Servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal.

2.3.5. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos e humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.6. Empresa, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.7. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.8 – Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).

2.3.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

2.5. A empresa Licitante deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poderes Públicos, observadas as seguintes regras:

2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.compras.df.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/cadastroform/FormCadastro.jsp>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal “licitações”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR UNITARIO E TOTAL DO ITEM E POR LOTE, nos termos das planilhas do Anexo I-C deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo I-C deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado, de forma global, constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será **convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado**, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.13.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada por lote.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade Administrativa para e-mail “assessoria.uag.secult@gmail.com” ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.

7.1.2. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

7.2. Para habilitarem-se, as empresas cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação complementar solicitada no item 7.2.1 e as Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar a documentação relacionada no Item 7.2.2 deste Edital. A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);

II – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

IV – Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Arquitetura e Engenharia, com campo de atuação profissional das modalidades Arquiteto e Engenheiros Civil, Mecânico e Elétrico, com experiência devidamente comprovada em COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÕES TOMBADAS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO e ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO, além dos demais técnicos necessários. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/DF ou CAU/DF, no momento da contratação.

V - Da Empresa contratada - Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, passível de confirmação e de desclassificação.

VI – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional (is) de nível superior mencionados (os), com capacitação técnica para execução dos serviços devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio – cópia autenticada do contato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I-C, que deverá recair sobre o montante do(s) lote (s) que pretenda concorrer.

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

X – As licitantes deverão apresentar, ainda, a certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Arquitetura e Engenharia, com campo de atuação profissional das modalidades Arquiteto e Engenheiros Civil, Mecânico e Elétrico, com experiência devidamente comprovada em COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÕES TOMBADAS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO e ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO, além dos demais técnicos necessários. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/DF ou CAU/DF, no momento da contratação.

X – A empresa, deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove as condições técnicas para executar os referidos serviços, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

XI – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional (is) de nível superior mencionados (os), com capacitação técnica para execução dos serviços devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio – cópia autenticada do contato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

XII – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote (s) cotado(s) constante do Anexo I-C, que deverá recair sobre o montante dos lotes que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XV – Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

XVI – Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

XVII - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XVIII - As licitantes deverão apresentar, ainda, a certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.4 – Em todas as hipóteses referidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 – Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem sua validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.8 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 (Anexo XIII).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar o presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.cultura.df.gov.br.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.cultura.df.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

- 9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso” no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

- 10.1. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.3. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 09/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, e **terá vigência conforme disposto nos itens 14.1 do edital e 8.1 da minuta de contrato.**
- 10.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.
- 10.4.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.4.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.4.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.4.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 10.5 . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 10.7 . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em

conformidade com a legislação pertinente

10.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010, Art. 41, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a duração do serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

13.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas.

13.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

13.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

13.3 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela **Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal**, nas dependências da SUPHAC/DIPRES em horário comercial durante o período de duração do serviço, para representá-la, sempre que for necessário.

13.4 - A licitante vencedora deverá manter na Sede da Secretaria de Cultura, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro ou arquiteto responsável, inscrito no **CREA ou CAU** e aceito pela **Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal** que, na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.

14.– PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo para execução do serviço é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

14.1.1 – O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

14.1.4 - O objeto desta licitação será recebido, **provisoriamente**, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos; e,

14.1.5 - **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação em 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", do Estatuto Licitatório.

15 – VISTORIA

15.1- A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverá ser **agendada** junto à Diretoria de Preservação/SUPHAC, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, através dos **telefones 3325-6124 e 3325-6159, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.**

15.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria - Anexo X, ou declaração de ciência das condições do local**, datado e assinado pelos representantes da licitante, o qual deve ser entregue junto à documentação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/IBGE.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

16.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

16.7.1. Excluem-se das disposições deste item:

I – os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II – os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III – os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17. Mão de Obra Infantil

17.1. Fica vedada a utilização de mão de obra infantil. Sendo também proibido “o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, nos termos do art. 7, XXXIII da Carta Magna.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.6. À Chefia da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do Fone 61- 3325-6262.

18.12 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 20 de maio de 2013.
CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-SECULT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente projeto apresenta informações básicas para contratação de serviços técnicos profissionais para elaborar projetos executivos de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo, incluindo:

- Levantamento cadastral através de estação total e elaboração de “as built” de projetos de arquitetura e instalações existentes em software autocad com mapeamento de danos;
- Projeto de restauro de arquitetura, paisagismo, acessibilidade e programação visual;
- Projetos de instalações elétricas, inclusive geradores de emergência, iluminação de palco e geral e automação de equipamentos de cena;
- Projetos de instalações hidráulicas de água fria, sanitária e drenagem de águas pluviais incluindo automação de bombas;
- Projetos de acústica das três salas de espetáculo;
- Projetos de climatização (ar condicionado e exaustão inclusive automação de máquinas e equipamentos);
- Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projetos de instalações telefônicas, dados e automação predial (inclusive modernização de elevadores);
- Orçamento de obra detalhado com composição de custos, detalhamento de BDI e encargos, cronograma físico-financeiro e plano de logística.

2. Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo de restauro, arquitetura, projetos complementares e orçamento da obra para execução de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo.

3. Justificativa

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal é um órgão responsável pela articulação e coordenação da política cultural do DF e tem como função/papel incentivar, apoiar, fomentar e difundir, em todas suas formas de manifestações por meio de atividades, projetos, programas e eventos. Conta em sua estrutura administrativa com 15 (quinze) equipamentos culturais/próprios e mais o Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo que dão amplitude e suporte as atividades culturais.

A sede da Secretaria de Cultura do DF está localizada na Via N2, anexo ao Teatro Nacional, e um projeto de autoria de Oscar Niemeyer e suas obras foram concluídas pela NOVACAP, no prédio funcionam todas as diretorias de administração e realização cultural, além das salas da Orquestra Sinfônica, do Fundo de Apoio à Cultura (FAC), do Conselho de Cultura e, no térreo, a Galeria Athos Bulcão.

O Teatro Nacional é o maior conjunto arquitetônico realizado por Oscar Niemeyer em Brasília destinado exclusivamente às artes. É um dos pontos centrais de interesse turístico, numa cidade em que os monumentos impressionam pela sobriedade e rigor arquitetônicos. Evidentemente, está lá, mesmo que velado, nos planos de Lucio Costa, nos planos de Juscelino Kubitschek, no plano dos seus primeiros moradores. Um teatro que se construiu pela necessidade e pelo sonho. A história do Teatro Nacional Claudio Santoro é marcada por obras, reformas, inaugurações, temporadas com total adesão do público, inovações e pulsações próprias de um centro cultural de origem e destino modernos. A pirâmide branca de concreto, ferro e vidros, erguida com precisão numa pequena plataforma, voltada para a Esplanada dos Ministérios, no Setor Cultural Norte é do Brasil e de Brasília. O Teatro Nacional permanece belo e impactante e tem a assinatura do gênio Niemeyer. Inscreve-se como uma das mais originais arquiteturas de uma cidade marcada pela idealização, planejamento e execução do ambicioso projeto político de Juscelino Kubitschek, não apenas para transferir a capital do litoral para o interior, mas, também, para dar ao país uma cara e uma coragem até então historicamente inconcebíveis. Espaços que compõem o TNCS: Sala Villa Lobos, Sala Martins Pena, Sala Alberto Nepomuceno, Sala de ballet, Galeria Athos Bulcão, Foyer da Sala Villa-Lobos, Mezanino da Sala Villa-Lobos, Foyer da Sala Martins Pena, Espaço Cultural Dercy Gonçalves.

Perante a responsabilidade do Governo do Distrito Federal em preservar o Patrimônio Cultural e considerando a importância cultural desse espaço, justifica-se a contratação que dará suporte técnico para execução do restauro no Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo.

4. Descrição do serviço a executar

O serviço consiste na elaboração de projetos executivos de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo, incluindo:

- Levantamento cadastral através de estação total e elaboração de “as built” de projetos de arquitetura e instalações existentes em software autocad com mapeamento de danos;
- Projeto de restauro de arquitetura, paisagismo, acessibilidade e programação visual;
- Projetos de instalações elétricas, inclusive geradores de emergência, iluminação de palco e geral e automação de equipamentos de cena;
- Projetos de instalações hidráulicas de água fria, sanitária e drenagem de águas pluviais incluindo automação de bombas;

- Projetos de acústica das três salas de espetáculo;
- Projetos de climatização (ar condicionado e exaustão inclusive automação de máquinas e equipamentos);
- Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projetos de instalações telefônicas, dados e automação predial (inclusive modernização de elevadores);
- Orçamento de obra detalhado com composição de custos, detalhamento de BDI e encargos, cronograma físico-financeiro e plano de logística.

O serviço deverá ser realizado de forma a promover o perfeito cumprimento do cronograma, coordenação e controle da unificação dos elementos descritivos nas especificações técnicas.

A empresa contratada deverá fornecer toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços especificados, estendidos também a atividades complementares à execução do serviço, não indicadas neste Projeto Básico e que poderão ser autorizadas pela fiscalização.

5. Conteúdo do Projeto

- Termo de Referência 01/2012;
- Termo de Referência 02/2012;
- Planilha Estimativa de Custos.

6. Obrigações

Além das obrigações previstas no Edital, no Contrato e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada e da contratante os itens constantes a seguir:

6.1 Da contratada:

- 6.1.1. Deverá apresentar o currículo do responsável técnico de nível superior, bem como currículos dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa e devidamente registrados no CREA ou CAU, que formarão a equipe mínima a ser mobilizada para a realização dos serviços.
- 6.1.2. Deverá apresentar e especificar atividades e respectivos períodos de realização de cada etapa do serviço, conforme plano de trabalho e cronograma Físico-Financeiro a ser proposto durante a licitação.
- 6.1.3. Entregar produtos conforme prazo estipulado.
- 6.1.4. Não subcontratar, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.
- 6.1.5. Dar início aos trabalhos a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.6. Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter executado projeto executivo de restauro de edificação tombada pelo patrimônio histórico, em dimensão compatível ao objeto da licitação.
- 6.1.7. Fornecer todos os documentos, pertinentes à execução dos serviços, solicitados pela contratante ou seu fiscais.
- 6.1.8. Manter, durante a execução do contrato, técnico arquiteto pleno nas dependências do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo.

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Disponibilizar o acesso à edificação que será objeto dos serviços contratados.
- 6.2.2. Disponibilizar projetos originais, em papel, a serem copiadas e digitalizadas pela empresa, diretrizes básicas de projeto a serem observados pela empresa executora e demais documentos técnicos disponíveis sobre a edificação.
- 6.2.3. Autorizar e efetuar os pagamentos das etapas efetivamente executadas pela contratada, dentro do prazo previsto.
- 6.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- 6.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.6. Designar um representante para acompanhar a prestação do serviço e comissão para receber a obra, objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

7. Acompanhamento e fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização das obras ficarão a cargo da Diretoria de Preservação da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria de Cultura, que indicará o executor do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência nos termos da legislação em vigor.

8. Considerações Finais

- A empresa contratada deverá efetuar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação e anexos.
- Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações do Projeto Básico e Normas Técnicas da ABNT, assim como todas as condições estabelecidas.
- Arcar com todas as despesas inerentes à aquisição, preparo e transporte do material e do pessoal necessário à execução dos serviços.
- Adotar os critérios de segurança, medicina do trabalho, EPIs para os funcionários e/ou convidados da CONTRATANTE, e para a execução dos serviços em si.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico se verificarem vícios defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Executar os serviços com produto de primeira qualidade, inclusive sob análise do executor do contrato.

- g) Utilizar pessoal qualificado, mantendo, durante a execução do contrato, técnico arquiteto pleno nas dependências do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo.
- h) Atender as determinações do representante designado pela Secretaria de Cultura do DF, bem assim como as autoridades superiores.
- i) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Cultura do DF ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- j) Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição.
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham causar à contratante, bem como, pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, fretes, tributos e demais despesas eventuais decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

9. Prazo para execução

O tempo estimado para o desenvolvimento e a execução do serviço é de no máximo 120 dias.

Em, 25/04/2013

JÔNATAS NUNES BARRETO
Diretor de Preservação

Equipe Técnica
Diretoria de Preservação
Diretor Jônatas Nunes - Arquiteto
Juliana Kneipp Giareta - Arquiteta

ANEXO 01-A - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO E ANEXO

SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
DOCUMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: ARQUITETURA, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL
OBRA: RESTAURAÇÃO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
DIRETOR DA SUPHAC: ARQUITETO JONATAS NUNES BARRETO
GERENTE DE ARQUITETURA: ARQUITETA JULIANA KNEIPP GIARETA
DATA: SETEMBRO/2012
CODIFICAÇÃO: TR 01/2012

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PRAZO E ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA
3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES
6. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA
7. CONDICIONANTES
8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência define as condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A OBRA DE RESTAURAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO E ANEXO.

1.2 – São usadas neste documento as seguintes convenções e abreviaturas:

SC – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

CONTRATANTE – A SC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços aqui indicados;

FISCALIZAÇÃO – Servidor ou grupo de servidores da SC, designados por meio de ato administrativo, cabendo-lhes a fiscalização dos serviços atribuídos à CONTRATADA;

EXECUTOR – Servidor, investido formalmente no cargo e responsável pelo gerenciamento e observância do contrato em todos os aspectos;

CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. PRAZO E ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

2.1 – O prazo dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

2.2 – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão os de elaboração de Projetos Legal e Executivo de Arquitetura, Paisagismo, Acessibilidade e Comunicação Visual para a reforma e restauro das seguintes edificações:

- Teatro Nacional Claudio Santoro, composto pela Sala Villa Lobos, Sala Martins Pena, Sala Alberto Nepomuceno, Espaço Dercy Gonçalves, Foyer e mezanino da Sala Villa Lobos e instalações administrativas, camarins e serviços auxiliares.
- Anexo do Teatro Nacional, sede da Secretaria de Cultura do DF.

2.3 – Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Ter como parâmetro norteador os projetos básicos de arquitetura, e/ou documentos técnicos de autoria dos técnicos da Secretaria de Cultura, anexos ao presente Termo de Referência, bem como as orientações técnicas expedidas durante o andamento dos trabalhos, relativas às características morfológicas dos espaços, características físicas dos materiais de acabamento, mobiliários fixos e outros elementos arquitetônicos. Estas orientações técnicas serão expedidas por técnicos da Secretaria de Cultura, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de detalhamento dos projetos executivos;

- b) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com o atendimento ao turista, à população e a região, a serem beneficiados;
- c) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados à preservação de edificação tombada pelo patrimônio histórico e às condições do local para implantação;
- d) Adotar solução construtiva racional e *ecoeficiente*, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;
- e) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas de edificação;
- f) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para o restauro da edificação;
- g) Atender às aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- h) Os projetos deverão ser elaborados na sua totalidade e devidamente detalhados de forma a não suscitarem dúvidas durante a execução da obra. Para melhor representação do projeto, o uso de tabelas e legendas proporciona uma limpeza do desenho e apresenta colocações importantes ao prédio.
- i) Todos os projetos deverão estar de acordo com o Código de Obras de Edificações do Distrito Federal, Normas Técnicas Brasileiras - ABNT, Normas do Corpo de Bombeiros Militar- CMB/ DF, Normas de Acessibilidade para Portadores de Necessidade Especiais, Critérios e decretos do IBRAM, Normas técnicas das concessionárias locais e órgãos fiscalizadores do Estado, e normas do IPHAN relativas à preservação do Patrimônio Histórico Edificado e bens tombados.
- j) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer despesas advindas da elaboração dos projetos, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios com seguros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços aqui especificados.
- l) Amostras de materiais a serem especificados deverão ser submetidas à aprovação da Secretaria de Cultura do DF.
- m) É de responsabilidade do Coordenador Geral o trabalho de compatibilização de todos os projetos, de arquitetura e complementares de engenharia. No caso de ser encontrada alguma incompatibilidade durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos, por conta e risco dos contratados, sem ônus adicional à Secretaria de Cultura.
- n) É de responsabilidade da empresa Contratada a obtenção de informações oficiais quanto às interferências e ao atendimento de redes existentes nos locais destinados à implantação dos projetos.
- o) O Caderno de Encargos e Especificações deverá ser redigido de forma clara e precisa tomando como base o Manual de Obras Públicas-Edificações, Práticas SEAP da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- p) O produto final, objeto da presente especificação, poderá ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, respeitadas a legislação e a regulamentação de exercício profissional, de forma a adaptá-lo às condições vigentes à época da contratação da execução da obra.

2.4 – Para a elaboração dos projetos deverão ser considerados os seguintes itens:

- a) Além das ações administrativas, oferecer espaços de uso específico da atividade desenvolvida na edificação em estudo;
- b) Seguir o programa de necessidades elaborado;
- c) Quando necessário, criar poços de ventilação e iluminação nos limites da edificação para combater as possíveis umidades;
- d) Nos desníveis de mais de um pavimento a implantação de elevadores, rampas e/ou monta-cargas se faz necessária;
- e) Prever caixa d'água para consumo e reserva de incêndio, em local determinado pelos técnicos da Secretaria de Cultura, conforme o caso de cada tipologia;
- f) Prever rampas e calçadas para acesso de pedestres, bem como estacionamentos com vagas para idosos e portadores de necessidades especiais;
- g) Garantir o maior conforto com o uso de medidas adequadas para os espaços;
- h) Identificar as atividades internas e externas da edificação, e o elemento humano participante, visando realizar um ambiente confortável para os usuários. Deverá ser analisada as interferências do meio em que o projeto está inserido, como por exemplo, a incidência de ruídos, adequando-os a tratamento acústico, se necessário.
- i) Uso de medidas que evitem o desperdício de materiais. O critério de escolha de materiais e elementos construtivos deverá levar em consideração a disponibilidade dos mesmos no mercado, a facilidade de execução e de manutenção;
- j) Elaborar esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, harmonizados com os demais projetos;
- k) Analisar as características naturais da paisagem, identificando seus aspectos de significado cultural, estético e científico, a fim de respeitar e valorizar seus atributos;
- l) Elaborar mapa de esquadrias, destacando onde os vidros deverão ser laminados ou comuns e os tipos de perfis metálicos ou peças de madeira a serem usados, mantendo-se o desenho original das mesmas de cada edificação;

- m) Apresentar solução para a segurança do acervo museológico, arqueológico, religioso e outros, bem como a da própria construção, não permitindo que esta entre em conflito com o uso público do espaço;
- n) Prever o acondicionamento de possíveis acervos (iconográfico, museológico, arqueológico, histórico, dentre outros) a serem resgatados durante as obras;
- o) Cuidar para que a inserção de qualquer elemento construído esteja de acordo e em total harmonia com os demais elementos já existentes nos espaços;
- p) Propor arborização para as calçadas do entorno do objeto de estudo, que não entre em conflito com a obra proposta e não danifique o piso das calçadas quando adultas;
- q) Levar em consideração, o conforto ambiental com o máximo possível de ventilação e iluminação natural, bem como os demais projetos e especificações visando também à economia de energia.

2.5 – Deverá ser implantado sistema de interpretação, identificação e sinalização dos espaços destinados à visitação pública, inclusive utilizando a escrita em braille.

2.6 – Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira a assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistem basicamente de:

3.1 – **PLANO DE TRABALHO:** Definir o desenvolvimento das atividades, especificando: Equipe técnica que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, constando inclusive de um técnico de nível superior que deverá estar presente diariamente nas dependências da Diretoria de Preservação da Secretaria de Cultura durante a elaboração dos projetos; Metodologia detalhada a ser utilizada para a realização dos trabalhos com definição dos indicadores para mensuração em termos qualitativos, quantitativos e temporais dos resultados dos trabalhos, a descrição das atividades e das tarefas correspondentes a cada etapa e os responsáveis envolvidos na execução das tarefas e o cronograma físico-financeiro de execução. Deverá ser entregue à fiscalização, no mínimo 02 (duas) vias impressas em papel de boa qualidade e encadernadas, além do arquivo magnético.

3.2 – **ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E RESTAURO:**

Deverá conter todos os produtos e características executivas de construção, implantação e instalação.

Deverá constar o projeto completo de levantamento e reforma, com plantas baixa, cortes, fachadas, plantas de situação, planta de cobertura, e outros que se fizerem necessários.

Os bens tombados requerem um tratamento especial no projeto. Todos os passos deverão ser consultados à Secretaria de Cultura e Iphan. Deverão ser respeitadas as limitações da edificação, porque através destas é que irão se configurar materiais mais adequados e intervenções necessárias. O **levantamento da edificação** é de extrema importância, e este deverá ser rigoroso e completo, sendo composto de levantamento fotográfico e iconográfico para o projeto de restauro.

Além do levantamento, deverá ser elaborado o **mapeamento de danos** da edificação, com planta baixa, cortes, fachadas, plantas de situação, planta de cobertura, e demais detalhes que forem necessários.

a) **Plantas Baixas**

Para todas as pranchas deverá constar a indicação da designação, localização inter-relacionamento e dimensionamento finais (cotas e níveis acabados em osso) de todos os ambientes, áreas, níveis, circulação, acessos e vãos (em especial, de esquadrias); representando a estrutura, alvenarias (em osso ou acabados), tetos rebaixados, forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistemas de aberturas), conjuntos sanitários e equipamentos fixos; representar nas plantas a indicação dos cortes, fachadas e detalhes; tabelas com legendas de revestimentos de pisos, tetos e paredes, bem como esquadria com suas dimensões, quantidades, localização e características. Todas as esquadrias deverão ter referência na planta.

Serão necessárias as seguintes plantas conforme a edificação:

- Planta baixa existente cotada, com tabela de respectivos acabamentos, áreas e usos existentes;
- Planta de mapeamento de danos, onde constam as patologias da edificação, representadas de maneira legível, como exemplo manchas de infiltrações, ausência de metais, fechaduras danificadas, pisos não originais, tetos, etc.
- Planta baixa demolir/construir cotada;
- Planta baixa restauro, cotada sem mobiliário;
- Planta baixa de leiaute. Planta não cotada, com indicação da posição do mobiliário, equipamentos, em todos os pavimentos da edificação.

b) **Planta de Cobertura**

Definindo detalhadamente sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamento finais (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os seus elementos; representando, conforme o caso, terraços, calhas, rufos, caixas d'água e equipamentos fixos. Indicar o percentual de inclinação da cobertura. Deverá estar cotada e identificados os elementos.

c) Cortes Gerais e/ou Parciais

Definindo detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento finais (alturas e níveis acabados e/ou em osso), ambientes, circulações e elementos arquitetônicos significativos; representando a estrutura, alvenarias (em osso ou acabados), forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistemas de aberturas), conjuntos sanitários, telhados, calhas, caixa d'água, muros, grades, marquises, e outros componentes arquitetônicos significativos.

Deverão constar cotas verticais somente, parciais e totais. E não deverão constar equipamentos nem mobiliário, somente nos banheiros.

d) Fachadas

Definindo detalhadamente a configuração externa da obra indicando todos seus elementos, em especial os acessos e acabamentos representando a estrutura, alvenarias, revestimentos externos (com paginação), esquadrias (com indicação do sistema de abertura) e conforme o caso, muros grades, telhados e marquises e outros componentes arquitetônicos significativos.

Todas as fachadas deverão ser representadas com todos os seus planos.

e) Planta de Situação / Implantação

Definindo detalhadamente a implantação da edificação no terreno, locando e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial: a edificação, acessos, vias, áreas livres, muros; indicando os afastamentos, cotas gerais e parciais e níveis de assentamento; orientação; Carga e descarga, estacionamentos com vagas para portadores de necessidades especiais e idosos.

f) Plantas de Detalhamentos

Completando as informações da planta de arquitetura, deverão ser representados por plantas baixas, elevações e perspectivas, todas cotadas, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra, que em geral compreendem:

- Muros, poços de ventilação/iluminação e áreas expostas jardineiras, espelhos d'água, placas, bancos e outros elementos paisagísticos que venham a ser inserido no projeto executivo (detalhando inclusive o tratamento/impermeabilização a ser executado);
- Escadas e rampas, com detalhamento também do corrimão, guarda-corpo, balizador, etc.;
- Sanitários de Serviços, públicos e para portadores de necessidades especiais serão todos detalhados, inclusive de bancadas, divisórias, esquadrias, espelhos, etc. deverá ser indicado e especificado: louças sanitárias, metais, acessórios, esquadrias, revestimentos, etc.
- Projeto do forro e luminotécnico de acordo com as necessidades dos espaços, com tabelas referentes a luminárias, tipos de lâmpadas, efeitos a que se quer produzir, etc.
- Elevador com especificações e desenho do equipamento;
- Guichês, balcão de atendimento, escaninhos, outros mobiliários que configuram o espaço ao público deverão ser especificados e detalhados;
- A paginação interna deverá ser representada sem mobiliário, com indicação de início de colocação e cotados, inclusive as quebras;
- Nos pisos externos e internos prever caminhos acessíveis com a implantação de piso podotátil direcional e de alerta;
- Caixa d'água (mostrando a saída de consumo da edificação e a saída da reserva de incêndio);
- Casa de Bombas;
- Casa de Máquinas do elevador;
- Soleiras, peitoris, pingadeiras, rodapés e outros arremates;
- Esquadrias: incluindo grades, gradis, portões, guichês e visores, com representação das folhas, (seu sentido de abertura) e dos montantes, cotas gerais dos seus componentes e indicação dos elementos fixos e móveis. Seções horizontais e verticais das esquadrias, com dimensões gerais dos seus componentes, definição de abertura, detalhes de vedação, de peitoris, de pingadores, puxadores, peças de comando, especificações das ferragens, vidros, painéis e outros. Executar mapas de portas, janelas, guichês, constando planta baixa, cortes, elevações e detalhes de encaixes e perfis, posição e altura das maçanetas, targetas, etc., bem como respectivas especificações.
- Detalhes necessários à instalação de equipamentos e à execução de quaisquer tipos de detalhes não especificados acima.

3.3 – O PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL:

Composto de plantas baixas, cortes, vistas e detalhes, contendo todos os aspectos pormenorizados relativos a rotas acessíveis, pisos direcionais em relevo, rampas, corrimãos, banheiros para PNE, espaços na plateia para usuários de cadeiras de rodas, e pessoas com mobilidade reduzida, mapa tátil, direcionamento de setas, padrões cromáticos, pictogramas, textos, tipo de suporte, localização, padronização (orientação de veículos e de pessoas), entre outros, locados de tal maneira que facilite a visualização e compreensão por parte do usuário. Deverá inclusive conter previsão para instalação de placas informativas em braille.

3.3.1 - Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira a assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades.

3.3.2 – A rota acessível deverá ser elaborada desde o ponto de ônibus mais próximo e também do estacionamento exclusivo para PNE até as entradas das salas Martins Penna e Villa Lobos e estendendo-se dentro dos espaços até os banheiros para PNE e aos lugares na plateia reservados para PNE e pessoas com mobilidade reduzida.

3.3.3 – Para a elaboração dos projetos devem ser seguidos os procedimentos e normas estipulados pela NBR 9050 da ABNT quanto à acessibilidade e à programação visual acessível, como também as Normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal CBMDF, com todos os detalhamentos necessários para a execução.

3.3.4 – O projeto de comunicação visual deverá ser compatibilizado com o projeto de iluminação de maneira que a leitura dos painéis seja otimizada, evitando:

- a) Áreas escuras, salvo quando da utilização de pintura refletiva;
- b) Locá-las atrás de luminárias cuja incandescência impeça a sua visualização;
- c) Altura de instalação das placas incompatível com o campo visual humano.

3.4 – PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO:

A elaboração do projeto de paisagismo e urbanização deverá levar seguir o projeto original do paisagista Roberto Burle Marx, apresentar a locação e a indicação das espécies vegetais a serem plantadas com os seus respectivos nomes vulgares, científicos, porte, espaçamento entre mudas e quantitativos. Deverá apresentar as paginações e seus respectivos materiais, mobiliários, jardineiras, etc. Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas, quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura.

Apresentar planta com indicação dos platôs de terraplenagem.

Deverá conter ainda, iluminação pública e de realce para monumentos, placas e estacionamentos.

O projeto deverá ser todo cotado e especificado. Neste deverá constar os pontos para manutenção do jardim tais como pontos hidráulicos para torneiras, elétricos para postes e/ou luminária de piso e câmeras de vigilância.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Documentação Técnica que deverá ser entregue consiste na confecção dos Projetos, Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para todos os Projetos desenvolvidos, Consultas Prévias e Aprovações.

a) Os **projetos** deverão ser entregues em escala apropriada e em número de plantas suficientes para o entendimento da fiscalização, preservando-se no mínimo 01 (uma) via impressa para cada fase do projeto e, na finalização do Projeto Legal, 03 (três) vias impressas em papel sulfite, devidamente aprovadas pelo órgão competentes (Administração Regional, CBMDF, SECULT, IPHAN entre outros). Deverão também ser entregues os respectivos CD's e/ou DVD's sendo um em formato DWG com a indicação do quadro de penas e outro em formato PLT (padrão HP-GL/2). Na finalização do Projeto Executivo deverão ser entregues, arquivos magnéticos do mesmo, desenvolvido no Sistema CAD sendo, 02 (dois) CD e/ou DVD em formato DWG e 02 (dois) CD e/ou DVD em formato PLT, e ainda 03 (três) jogos completos de plantas em papel sulfite 75g devidamente assinados pelo profissional técnico ou equipe técnica responsável;

b) Os **Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Cadernos de Encargos** deverão ter sua formatação contendo descrição qualitativa de todo material construtivo e de acabamento a ser usado bem como as recomendações para uso desses materiais e metodologia executiva dos serviços. Deverão ser entregues em 03 (três) vias, em formato A4, devidamente assinados pelo profissional técnico ou equipe técnica responsável, e encadernados;

c) A **Planilha Orçamentária** deverá conter todo e qualquer serviço necessário à perfeita execução dos Projetos em questão, bem como orçamento estimativo indicando os quantitativos e preços unitários. Os serviços cujos preços unitários constem no sistema SINAPI, utilizado pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados conforme Tabela de Referência de Preços em vigor. Os serviços cujos preços unitários não constem no sistema SINAPI, deverão ser apresentados detalhadamente, através de composição de preço unitário. No caso de existência de equipamentos e/ou serviços especializados, a Contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) propostas referentes à execução dos serviços. Não será permitida a inclusão de serviços ou materiais sob a forma de "Verba – vb". Deverá ser apresentada a memória de cálculo do levantamento dos quantitativos de serviços de todos os itens do orçamento estimativo. Deverá ser entregue em 03 (três) vias no padrão do Decreto 92100 de 10/12/85 e Portaria 2296 de 23/07/97 que regulamentou o Decreto, em formato A4, devidamente assinadas pelo profissional técnico (Arquiteto e/ou Engenheiro) ou equipe técnica com os respectivos números de CREA ou CAU dos responsáveis, e encadernadas; além do arquivo eletrônico em planilhas compatíveis com software Excel;

d) O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado em planilha Excel, em barras de Gantt, especificando os itens a serem executados em período mensal, valor absoluto dos serviços, valor percentual mensal em relação ao total e valores acumulados absolutos e percentuais, devidamente assinado com os respectivos números de CREA ou CAU dos responsáveis, e encadernado; além do arquivo eletrônico;

e) As **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's** e os **Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs**, inclusive dos autores dos projetos arquitetônicos básicos, deverão ser registrados junto ao

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1 - Normas a serem utilizadas para desenvolvimento de Projetos, Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro:

- Decreto nº 92100 de 10/12/85 e Portaria nº 2296 de 23/07/97 que regulamenta o Decreto;
- Orientações e Normas do IPHAN, Secretaria de Cultura e CBMDF;
- Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF e;
- Norma da ABNT 9050 e demais normas pertinentes.

6. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

6.1 – Os profissionais de nível superior deverão ser classificados como:

- a) Arquiteto/Engenheiro Sênior, profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de graduação;
- b) Arquiteto/Engenheiro Pleno, profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de graduação;

7. CONDICIONANTES

7.1 - Para efeito desta contratação, a empresa deverá ter na sua equipe técnica, NO MÍNIMO 02 (dois) profissionais de nível superior, sendo 01 Engenheiro civil ou Arquiteto, especialista em elaboração de projetos de RESTAURO DE EDIFICAÇÕES TOMBADAS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, com experiência devidamente comprovada em COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURO EM EDIFICAÇÕES TOMBADAS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, e 01 Engenheiro civil ou Arquiteto com experiência devidamente comprovada em ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO, além dos demais técnicos necessários.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A medição dos serviços será feita tomando-se como base o período relativo ao mês civil da realização dos serviços, com periodicidade conforme discriminação do cronograma físico-financeiro entregue pela CONTRATADA à SC;

8.2 – O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar até o 24º dia do mês de competência da medição e a Nota Fiscal até o 30º dia do mesmo mês;

8.3 – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- a) a aceitação preliminar da medição; ou
- b) as correções que devem ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

8.4 – A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor e o produto, objeto da medição;

8.5 – A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição, confrontando-o com o objeto entregue;

8.5.1 – A FISCALIZAÇÃO devolverá uma das vias do produto enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO; ou
- b) APROVADO COM RESTRIÇÃO; ou
- c) REPROVADO.

8.6 – Os preços propostos deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na execução dos serviços necessários, como por exemplo, diárias, passagens aéreas e alimentação;

8.7 – A taxa de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas – deverá ser positiva, incidente sobre todos os itens listados na planilha de serviços, limitada ao máximo de 21% (vinte e um por cento);

8.8 – Os projetos terão que ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O pagamento dos serviços de elaboração do(s) projeto(s) executivo(s) em questão será de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Cultura em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 – Todas as fases dos Projetos, desde o levantamento ao desenvolvimento da documentação legal e executiva, serão acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO da SC, sendo a ela passadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos mesmos. Todas as decisões e/ou alterações adotadas, que não constem no presente Termo de Referência, serão lavradas em atas, onde constarão os assuntos tratados, os compromissos assumidos por ambas as partes e devidamente assinadas pelos representantes presentes.

9.3 – Os produtos, objeto do presente TR, deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com os registros no CREA ou CAU e com as aprovações dos Projetos junto aos órgãos competentes e concessionárias, inclusive as RRT e ART dos autores dos projetos básicos.

9.4 – Será(ão) disponibilizado(s) pela SECRETARIA DE CULTURA o(s) documento(s) relacionado(s) a seguir:

- Projeto de Arquitetura original do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para ser copiados pela empresa;
- Documento técnico elaborado pelos técnicos da Secretaria de Cultura contendo as diretrizes dos projetos a serem elaborados.

ANEXO 01-B - RESTAURO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO

SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
DOCUMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: INSTALAÇÕES PREDIAIS
OBRA: RESTAURAÇÃO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
DIRETOR DA SUPHAC: ARQUITETO JONATAS NUNES BARRETO
GERENTE DE ARQUITETURA: ARQUITETA JULIANA KNEIPP GIARETA
DATA: SETEMBRO/2012
CODIFICAÇÃO: TR 02/2012

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PRAZO E ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA
3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES
6. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA
7. CONDICIONANTES
8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência define as condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, LUMINOTÉCNICA, ACÚSTICA, SONORIZAÇÃO E CFTV, SISTEMA DE VOZ E DADOS, AUTOMAÇÃO PREDIAL, REDE DE ENERGIA ESTABILIZADA, ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO, CLIMATIZAÇÃO E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA A REFORMA OU RESTAURO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO DA SECRETARIA DE CULTURA.

1.2 – São usadas neste documento as seguintes convenções e abreviaturas:

SC – Secretaria de Cultura do Distrito Federal;

CONTRATANTE – A SC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços aqui indicados;

FISCALIZAÇÃO – Servidor ou grupo de servidores da SC, designados por meio de ato administrativo, cabendo-lhes a fiscalização dos serviços atribuídos à CONTRATADA;

EXECUTOR – Servidor, investido formalmente no cargo e responsável pelo gerenciamento e observância do contrato em todos os aspectos;

CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. PRAZO E ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

2.1 – O prazo dos serviços é 120(CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

2.2 – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão os de elaboração de Projetos Legais e Executivos de instalações elétricas, eletrônicas, luminotécnica, acústica, som, telefone, água fria, esgoto sanitário, climatização e prevenção e combate a incêndio para o restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e anexo.

2.3 – Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Atender às aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com o atendimento ao turista, à população e a região a serem beneficiadas;
- c) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local para implantação;

- d) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- e) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas de edificação;
- f) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- g) Ter como parâmetro norteador da elaboração o projeto básico/documento técnico a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

2.4 – Para a elaboração dos projetos deverão ser considerados os seguintes itens:

- a) Uso de equipamentos e aparelhos hidráulicos economizadores de água;
- b) Dotar a edificação de todas as tecnologias economizadoras disponíveis no mercado;
- c) Adoção de soluções para destacar ou tornar acessível a maioria das estratégias, equipamentos e sistemas implantados;
- d) Adoção de soluções para facilitar a manutenção e/ou reforma das estratégias, equipamentos e sistemas implantados;
- e) Especificação de equipamentos eficientes para todos os itens das instalações;
- f) Deverá ser previsto um quadro de distribuição que suporte a carga de todos os circuitos, com previsão de circuito de reserva para futuras ampliações;
- g) A localização dos interruptores e tomadas obedecerão os seguintes critérios, salvo em casos especiais em que for determinado o contrário:
 - a parte inferior das caixas para tomadas comuns poderá ficar a 0,30m do piso e nos lugares úmidos 1,30m;
 - os interruptores a 1,10m do piso quando estiverem às portas, serão localizados a 1,00m das respectivas esquadrias, sempre ao lado da fechadura.
- h) Deverão ser previstos pontos telefônicos em todas as salas;
- i) Deverão ser previstos circuito com tomadas de três pontos, com aterramento, para computador;
- j) Os projetos de instalações prediais deverão contemplar toda a área interna e eventual iluminação externa decorativa;
- k) Para o projeto luminotécnico levar em consideração os locais/painéis onde as obras de arte serão expostas.

2.5 – Na concepção da edificação, deve-se buscar o equilíbrio entre a tecnologia e o ambiente, a partir da utilização de procedimentos adequados do ponto de vista da eficiência energética, do gerenciamento ambiental, quer seja na escolha dos materiais construtivos, como nas técnicas de aproveitamento dos condicionantes naturais e na racionalização e uso da água.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistem basicamente de:

3.1 – **PLANO DE TRABALHO:** Definir o desenvolvimento das atividades, especificando: Equipe técnica que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência; Metodologia detalhada a ser utilizada para a realização dos trabalhos com definição dos indicadores para mensuração em termos qualitativos, quantitativos e temporais dos resultados dos trabalhos, a descrição das atividades e das tarefas correspondentes a cada etapa e os responsáveis envolvidos na execução das tarefas e o cronograma físico-financeiro de execução. Deverá ser entregue à fiscalização, no mínimo 02 (duas) vias impressas em papel de boa qualidade e encadernadas, além do arquivo magnético.

3.2 – **ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS:**

3.2.1 - Deverão conter todos os produtos e características executivas de construção, implantação e instalação;

3.2.2 - Deverão ser elaborados projetos executivos compostos de plantas de situação e locação, com a indicação das entradas das concessionárias de serviço público, plantas baixas com as instalações projetadas, cortes e isométricos, detalhes e demais informações necessárias à total execução dos serviços:

- a) Instalações Hidráulicas e Sanitárias:
 - Água Fria;
 - Esgotos Sanitários.

- b) Prevenção e Combate a Incêndio:
 - Sistema de Sinalização e Iluminação de emergência;
 - Sistema de Extintores;
 - Sistema de Hidrantes de parede (conforme necessidade);
 - Sistema de Alarme manual (conforme necessidade);
 - SPDA (conforme necessidade);
 - Sistema de Detecção e Alarme Automáticos (conforme necessidade);
 - Sistema de chuveiros automáticos (conforme necessidade);
 - Projeto de GLP (conforme necessidade).

- c) Instalações Elétricas, Eletrônicas e Luminotécnica:
 - Instalações Elétricas;

- Instalação Elétrica específica para cada sala do TNCS;
 - Rede de Energia Estabilizada;
 - Sistema de Voz e Dados;
 - Sonorização/Acústica e CFTV (Áudio e Vídeo);
 - Ar condicionado;
 - Automação Predial.
- d) Sistema Eletromecânico e Climatização:
- Instalações de Ar Condicionado;
 - Instalações para elevador.

3.2.3 - Deverão ser elaborados projetos de redes externas de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio (conforme necessidade).

3.2.4 – Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de maneira a assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades.

3.2.5 - Elétrico / Telefônico / Sonorização/ Rede Lógica/ Sistema de Segurança e Automação Predial Relação básica de documentos a serem apresentados:

- 3.2.5.1 - Memorial descritivo das premissas e propostas para cada sistema componente;
- 3.2.5.2 - Relatório das consultas prévias elaboradas;
- 3.4.5.3 - Planta de localização com posição da entrada de energia e subestação, além de entrada para os sistemas de voz e dados;
- 3.2.5.4 - Plantas baixas por pavimento com proposta dos pontos de luz, interruptores, tomadas, circuitos, centro de distribuição, pontos de subida e descida de cabos alimentadores;
- 3.2.5.5 - Plantas baixas por pavimento com proposta de posição das caixas de entrada e centrais, localização dos pontos de telefone, interfone;
- 3.2.5.6 - Cortes e detalhes necessários;
- 3.2.5.7 - Avaliação de cargas, demandas e padrões (prováveis);
- 3.2.5.8 - Proposta de Aterramento e SPDA;
- 3.2.5.9 - Proposta de sistemas para automação e supervisão predial, incluindo, circuito fechado de televisão externo e interno, controle de acesso de pessoal por roleta com cartão magnético ou outro sistema de identificação mais eficiente, onde se possa identificar hora de entrada e saída de cada pessoa ou veículo;
- 3.2.5.10 - Proposta para critérios para geração própria e/ou do sistema de emergência e o detalhamento das suas características de funcionamento;
- 3.2.5.11 - Plantas baixas por pavimento com proposta de localização da sala do servidor, localização dos no-breaks, geradores de energia, pisos elevados com refrigeração e controle individual para sala do servidor com isolamento térmico, antichama e de campo magnético, com indicação dos pontos de conexão RJ-45 e tubulação para cabeamento estruturado e ligações com fibra ótica.

3.2.6. - Será composto no mínimo das seguintes plantas, executadas nas escalas previstas em normas técnicas pertinentes ao caso:

- 3.2.6.1 - Listagem da carga instalada indicando quantidade e potência em KVA ou kW, rendimento nos casos de motores, fator de potência e tensão de operação de cada tipo de carga;
- 3.2.6.2 - Memória de cálculo de demanda provável em kVA e kW (considerando, no mínimo, fator de potência 0,92) esse cálculo, de responsabilidade exclusiva do engenheiro RT (responsável técnico) pelo projeto, deve contemplar todas as cargas e seu regime mais severo de funcionamento contínuo;
- 3.2.6.3 - Lista detalhada dos materiais, equipamentos e dispositivos a serem utilizados na subestação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo, fabricante, e principais características elétricas;
- 3.2.6.4 - Desenho completo (planta e cortes necessários) da subestação, com indicação, precisa da instalação dos equipamentos de proteção e transformação e acessórios, cabos, aterramento, ventilação (natural ou forçada), espaço de manobra, iluminação natural ou artificial e iluminação de emergência;
- 3.2.6.5 - Diagrama unifilar completo das instalações da subestação desde o ponto de entrega incluindo necessariamente, o ponto de medição;
- 3.2.6.6 - Cronograma de demanda em kVA e kW quando a carga listada corresponder a mais de uma etapa de implantação da unidade consumidora. Se for muito grande a diferença entre as demandas poderá ser necessário programar a troca dos TC's de medição e/ou de proteção. Lembramos que poderá ser usado TC com relação múltipla;
- 3.2.6.7 - Diagrama unifilar detalhado da geração própria e/ou do sistema de emergência e o detalhamento das suas características de funcionamento;
- 3.2.6.8 - Planta de aterramento com todas as características: caixas, condutor, hastes, etc;
- 3.2.6.9 - Distância da subestação em relação à parte civil e divisas;
- 3.2.6.10 - Planta de localização com posição da entrada de energia e subestação;
- 3.2.6.11 - Plantas baixas por pavimento com indicação dos pontos de luz, interruptores, tomadas, circuitos, centro de distribuição, pontos de subida e descida de cabos alimentadores;

- 3.2.6.12 - Projeto de automação e supervisão predial incluindo, circuito fechado de televisão externo e interno, controle de acesso de pessoal por roleta com cartão magnético ou outro sistema de identificação mais eficiente, onde se possa identificar hora de entrada e saída de cada pessoa ou veículo;
- 3.2.6.13 - Plantas baixas por pavimento com tubulação, posição das caixas de entrada e centrais, localização dos pontos de telefone, interfone e especificação do modelo de central telefônica a ser adotado;
- 3.2.6.14 - Plantas baixas por pavimento com localização da sala do servidor, localização dos switches, patch panel, no-breaks, geradores de energia, pisos elevados com refrigeração e controle individual para sala do servidor com isolamento térmico, antichama e de campo magnético, com indicação dos pontos de conexão RJ-45 e tubulação para cabeamento estruturado e ligações com fibra ótica;
- 3.2.6.15 - Plantas com indicação e dimensionamento do sistema de sonorização interna do prédio, basicamente nas áreas de circulação;
- 3.2.6.16 - Memorial descritivo e justificativo dos projetos e sistemas adotados com quadro de cargas por pavimento e total.

3.2.7 – Luminotécnico:

- 3.2.7.1 - Proposta para planta de forro, por pavimento, com indicação do tipo de luminária, lâmpada, posição do mobiliário e atividade do compartimento;
- 3.2.7.2 - Plantas de localização indicando tipo de luminária e de lâmpada com área de abrangência;
- 3.2.7.3 - Memorial descritivo das características de cada modelo de luminária proposta.

- 3.2.7.4 - Será composto no mínimo das seguintes plantas, executadas nas escalas previstas em normas técnicas pertinentes ao caso:
- 3.2.7.5 - Planta de forro, por pavimento com indicação do tipo de luminária, lâmpada, posição do mobiliário e atividade do compartimento;
- 3.2.7.6 - Plantas de localização indicando tipo de luminária e de lâmpada com área de abrangência;
- 3.2.7.7 - Memorial descritivo das características de cada modelo de luminária, bem como, quantificação de cada modelo por pavimento e total, manual de conservação limpeza das peças.

3.2.8 - Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica:

- 3.2.8.1 - Proposta de sistemas de climatização com o cálculo estimativo da carga térmica por compartimento;
- 3.2.8.2 - Plantas baixas por pavimento com indicação das propostas para dutos de ar-condicionado se adotado este sistema, dutos de ventilação e exaustão, rede que liga evaporador ao compressor em caso de splits, posição dos compressores e evaporadores, torres de arrefecimento, identificação do modelo de equipamento e potência;
- 3.2.8.3 - Memorial descritivo das características do projeto proposto levando em conta eficiência do equipamento, baixo custo de manutenção, economia de energia e não contaminação dos ambientes de usos distintos.
- 3.2.8.4 - Será composto no mínimo das seguintes plantas, executadas nas escalas previstas em normas técnicas pertinentes ao caso:
 - 3.2.8.4.1 - Cálculo da carga térmica por compartimento;
 - 3.2.8.4.2 - Plantas baixas por pavimento com indicação de dutos de ar-condicionado se adotado este sistema, dutos de ventilação e exaustão dos laboratórios e outros compartimentos onde se fizer necessário, rede que liga evaporador ao compressor em caso de splits, posição dos compressores e evaporadores, torres de arrefecimento, identificação do modelo de equipamento e potência;
 - 3.2.8.4.3 - Memorial descritivo das características do projeto proposto levando em conta eficiência do equipamento, baixo custo de manutenção, economia de energia, não contaminação dos ambientes de usos distintos.

3.2.9 - Acústica:

- 3.2.9.1 - Proposta de tratamento acústico das salas do Teatro Nacional Claudio Santoro;
- 3.2.9.2 - Plantas baixas de cada sala com indicação dos índices de absorção ou reflexão propostos e indicação de propostas de materiais a serem aplicados sobre as superfícies;
- 3.2.9.3 - Memorial descritivo das características do projeto proposto levando em conta eficiência dos materiais e baixo custo de manutenção.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Documentação Técnica que deverá ser entregue consiste na confecção dos Projetos, Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para todos os Projetos desenvolvidos, consultas prévias e aprovações.

a) Os **projetos** deverão ser entregues em escala apropriada e em número de plantas suficientes para o entendimento da fiscalização, preservando-se no mínimo 01 (uma) via impressa para cada fase do projeto e, na finalização do Projeto Legal, 03 (três) vias impressas em papel sulfite, devidamente aprovadas pelos órgão competentes

(CEB, Administração Regional, CBMDF, entre outros). Deverão também ser entregues os respectivos CD's e/ou DVD's sendo um em formato DWG ou DXF com a indicação do quadro de penas e um outro em formato PLT (padrão HP-GL/2). Na finalização do Projeto Executivo deverão ser entregues, arquivos magnéticos do mesmo, desenvolvido no Sistema CAD sendo, 02 (dois) CD e/ou DVD em formato DWG e 02 (dois) CD e/ou DVD em formato PLT, e ainda 03 (três) jogos completos de plantas em papel sulfite 75g devidamente assinado pelo profissional técnico ou equipe técnica responsável;

b) Os **Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Encargos** deverão conter a descrição qualitativa de todo material construtivo e de acabamento a ser usado bem como as recomendações para uso desses materiais e metodologia executiva dos serviços. Deverão ser entregues em 03 (três) vias, em formato A4, devidamente assinados pelo profissional técnico ou equipe técnica responsável, e encadernados;

c) A **Planilha Orçamentária** deverá conter todo e qualquer serviço necessário à perfeita execução dos Projetos em questão, bem como orçamento estimativo indicando os quantitativos e preços unitários. Os serviços cujos preços unitários constem no sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados conforme Tabela de Referência de Preços em vigor. Os serviços cujos preços unitários não constem no sistema SINAPI, deverão ser apresentados detalhadamente, através de composição de preço unitário. No caso de existência de equipamentos e/ou serviços especializados a Contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) propostas referentes à execução dos serviços. Não será permitida a inclusão de serviços ou materiais sob a forma de "Verba – vb". Deverá ser apresentada a memória de cálculo do levantamento dos quantitativos de serviços de todos os itens do orçamento estimativo. Deverá ser entregue em 03 (três) vias no padrão do Decreto 92100 de 10/12/85 e Portaria 2296 de 23/07/97 que regulamentou o Decreto, em formato A4, devidamente assinadas pelo profissional técnico (Arquiteto e/ou Engenheiro) ou equipe técnica responsável, e encadernadas;

d) O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado em planilha Excel, em barras de Gantt, especificando os itens a serem executados em período mensal, valor absoluto dos serviços, valor percentual mensal em relação ao total e valores acumulados absolutos e percentuais, devidamente assinado pelo autor profissional técnico ou equipe técnica responsável;

e) As **Anotações** de Engenharia do Distrito Federal, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, separadas por Projeto e/ou **de Responsabilidade Técnica – ART's e os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs**, deverão ser registradas junto ao Conselho Regional Sistema Projetado.

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1 - Normas a serem utilizadas para desenvolvimento de Projetos, Memoriais Descritivos / Especificações Técnicas e Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro:

- Decreto nº 92100 de 10/12/85 e Portaria nº 2296 de 23/07/97 que regulamenta o Decreto;
- Orientações e Normas do IPHAN, Secretaria de Cultura e SEDUMA;
- Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF e;
- Normas do CBMDF
- Normas da ABNT.

6. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

6.1 – Os profissionais de nível superior deverão ser classificados como:

- a) Arquiteto/Engenheiro Sênior, profissional de nível superior com, no mínimo, 10 (dez) anos de graduação;
- b) Arquiteto/Engenheiro Pleno, profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de graduação;

7. CONDICIONANTES

7.1 - Para efeito desta contratação, a empresa deverá ter na sua equipe técnica, profissional Engenheiro Mecânico e Elétrico, bem como profissional Arquiteto ou Engenheiro especialista em elaboração de projeto de instalações prediais, com experiência devidamente comprovada.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A medição dos serviços será feita tomando-se como base o período relativo ao mês civil da realização dos serviços, com periodicidade conforme discriminação do cronograma físico-financeiro entregue pela CONTRATADA;

8.2 – O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar até o 24º dia do mês de competência da medição e a Nota Fiscal até o 30º dia do mesmo mês;

8.3 – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- a) a aceitação preliminar da medição; ou
- b) as correções que devem ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

8.4 – A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor e o produto, objeto da medição;

8.5 – A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição, confrontando-o com o objeto entregue;

8.5.1 – A FISCALIZAÇÃO devolverá uma das vias do produto enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO; ou
- b) APROVADO COM RESTRIÇÃO; ou
- c) REPROVADO.

8.6 – Os preços propostos deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na execução dos serviços necessários, como por exemplo, diárias, passagens aéreas e alimentação;

8.7 – A taxa de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas – deverá ser positiva, incidente sobre todos os itens listados na planilha de serviços, limitada ao máximo de 21% (vinte e um por cento);

8.8 – Os projetos terão que ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O pagamento dos serviços de elaboração do(s) projeto(s) executivo(s) em questão será de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 – Todas as fases dos Projetos, desde o levantamento ao desenvolvimento da documentação legal e executiva, serão acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo a ela passadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos mesmos. Todas as decisões e/ou alterações adotadas, que não constem no presente Termo de Referência, serão lavradas em atas, onde constarão os assuntos tratados, os compromissos assumidos por ambas as partes e devidamente assinadas pelos representantes presentes.

9.3 – Os produtos, objeto do presente TR, deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes. Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com os registros no CREA, CAU e com as aprovações dos Projetos junto aos órgãos competentes e concessionárias.

9.4 – Será (ão) disponibilizados(s) pela Secretaria de Cultura:

- Projeto de Arquitetura original do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para ser copiados pela empresa;

- Documento técnico elaborado pelos técnicos da Secretaria de Cultura contendo as diretrizes dos projetos a serem elaborados;

ANEXO I-C -

TEATRO NACIONAL E ANEXO - ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
			Unitário	Total
Levantamento cadastral	m2	45.000	6,00	270.000,00
Projeto de Arquitetura, paisagismo, acessibilid. e prog. Visual	m2	45.000	15,54	699.300,00
Projeto de instalações elétricas	m2	45.000	9,30	418.500,00
Projeto de instalações hidráulicas (água e esgoto)	m2	45.000	12,26	551.700,00
Projeto de acústica	m2	10.000	12,26	122.600,00
Projeto de ar condicionado	m2	45.000	15,00	675.000,00
Projeto de combate a incêndio	m2	45.000	9,30	418.500,00
Projeto de instalações Dados e Telefone	m2	45.000	9,30	418.500,00
Orçamento de obra	m2	45.000	6,13	275.850,00
			TOTAL	3.849.950,00
			BDI (21%)	808.489,50
VALOR TOTAL (incluindo BDI de 21%)				4.658.439,50

Ref.: Agosto/2012- Boletim SBC - Tabela de honorários

do sindicato dos arquitetos-DF

Jônatas Nunes Barreto

Arq. CAU-DF 98061-7

OBS: Todas as áreas apresentadas são estimativas, uma vez que não há "as built" dos projetos, sendo que é de inteira responsabilidade da empresa licitante a aceitação dos valores estimados.

CÁLCULO DO BDI		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	CUSTOS INDIRETOS	5,84%
1.1	Administração Central	4,07
1.2	Garantia	0,21
1.3	Risco	0,97
1.4	Despesas financeiras	0,59
2	TRIBUTOS	5,65%
2.1	COFINS	3,00
2.2	PIS	0,65
2.3	ISS	2,00
3	LUCRO	6,90%
3.1	Lucro	6,90
TOTAL DO BDI		21,00%

Fonte: custos BDI CAESB.

Referência: 2012

Jônatas Nunes Barreto

Arquiteto Crea 15152-DF

**ANEXO II EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL-SECULT
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À Secretaria de Cultura do Distrito Federal – SECULT

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Anexo I)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 016 /2013 - SECULT.

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O nosso preço global para a realização dos serviços constantes do **LOTE 01**, conforme estipulado na documentação anexa a este edital é de R\$ ----(---).

Para atender o disposto no artigo 10 do Decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$-----(------).

Declaramos, outrossim, que em nosso coeficiente multiplicador “K” proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

Declaramos expressamente, a concordância do proponente aos termos do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006.

O prazo de execução total dos serviços é de () dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos dispor dos equipamentos, discriminados nos encargos diversos – relação de equipamentos/observações, necessários à execução dos serviços.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Secretaria de Estado de Cultura.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Cultura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados necessários à elaboração do contrato:

- nome completo, nº da carteira de identidade, nº do CPF, estado civil, profissão e domicílio do representante legal;
- razão social da licitante; e
- nº do fax, se houver.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-SECULT
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---).

_____, _____ de _____ 2013

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-SECULT
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-SECULT
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal no 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto no 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Licitações”, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal nº 12.440/2011

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL-ECULT
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo e Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013-CPL-SECULT

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Local:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.0						
1.1		h				
1.2		h				
1.4		mês				
1.5		vb				
1.6		vb				
1.7		mês				
1.8		vb				
		Total do subitem				
	SUB TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					
	BDI					
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					

CÁLCULO DO BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	CUSTOS INDIRETOS	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantia	
1.3	Risco	
1.4	Despesas financeiras	
2	TRIBUTOS	
2.1	COFINS	
2.2	PIS	
2.3	ISS	
3	LUCRO	
3.1	Lucro	
	TOTAL DO BDI	

Fonte:
 Resp. Téc.
 Arq. Crea

ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL-SECULT MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio-enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausências abonadas / Dias de Chuva		
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D	Total da Taxas de incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

Trata-se apenas de um modelo. O preenchimento da planilha é de total responsabilidade do licitante.

**ANEXO X DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÇOS 016 /2013-CPL-SECULT
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Empresa: _____ **CNPJ**
:
_____ **Representante:** _____

_____ Tomamos conhecimento dos locais a serem restaurados no Teatro Nacional Claudio Santoro e Anexo-Secretaria de Estado de Cultura, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016 /2013, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Representante da Licitante

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

**ANEXO XI - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL-SECULT
MODELO PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL- SECULT		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo:

Obs: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

**ANEXO XII DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013-CPL-SECULT
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
/2013-SEC, NOS TERMOS DO PADRÃO nº
09/2002.
PROCESSO Nº 150.003062/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **HAMILTON PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e a empresa _____, doravante denominada Contratada, **CNPJ n.º _____**, com sede na _____ – CEP: _____, neste ato representada por _____, **CPF nº _____**, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 016 /2013-SECULT e seus Anexos, da Proposta de fls. _____**, e da Lei 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projeto executivo de restauro, arquitetura, projetos complementares e orçamento da obra para execução de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro e Anexo, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2013-CPL - SECULT e seus Anexos, de fls. _____, na Proposta de Preços fls. _____, que passam a integrar o presente Termo, da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

O valor total do Contrato é de **R\$ _____** (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº ____ de ____/08/2011.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza de Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ _____** (_____), conforme Nota de Empenho nº _____/2013-SC, emitida em 00/00/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

O recebimento da fatura pela fiscalização da **Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: **ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal e Distrital, CND ou, em caso de impossibilidade de sua emissão, Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Regularidade Trabalhista**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

8.1 - O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura.

8.2 – O prazo para execução do serviço é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos. O recebimento provisório ocorrerá no último dia do prazo para execução total do serviço.

8.3 – O prazo de início das obras e serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas **provisoriamente**, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitação e Contratos; e

8.5 – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação em 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitação e Contratos.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 - À título de garantia a Contratada efetuará o recolhimento de caução, correspondente a **2% (dois por cento) do valor atribuído ao Contrato**, o equivalente a R\$ _____ (_____), mediante Guia de Recolhimento em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB) que poderá ser em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou carta-fiança, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – Não haverá, sob qualquer hipótese, a possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a formação de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração, tudo nos termos do art. 71, §1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço;

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.4 – Executar os serviços observando as diretrizes constantes nos elementos técnicos fornecidos e sobre eles ter total conhecimento, quando da elaboração da proposta para execução do objeto da presente licitação;

11.5 – Arcar com todas as despesas necessárias e providências legais necessárias à execução dos serviços;

11.6 – Adotar os critérios de segurança na execução dos serviços em si, bem como para o público e usuários de modo geral;

11.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico e seus Anexos, consoante especifica o **Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2013-SECULT e seus Anexos (fls.____)**, da Proposta de fls. ____, os quais passam a ser parte integrante do presente Contrato.

11.8 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, que será reduzido a termo nos autos, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, desde que haja conveniência para a administração, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas no artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo próprio Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, de de 2013.

Pelo Distrito Federal:

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Pela Contratada:

**ANEXO XIII DO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2013-CPL-SECULT
DAS PENALIDADES**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006
DODF DE 31.05.2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem,

vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~

REVOGADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ALTERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. INSERIDO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal. RENUMERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito

Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. RENUMERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

RENUMERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa. Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. INSERIDO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RENUMERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. RENUMERADO - [Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006](#)

Brasília, 30 de maio de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA